



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.340, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Retifica a área total do bem imóvel, constante no artigo 1º, da Lei nº. 1.293, de 19 de Junho de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº. 1.293, de 19 de Junho de 2009, que concede autorização Legislativa para o Poder Executivo Municipal desafetar trechos de bem público de uso comum e traspassá-la para categoria de bem público dominical, com subsequente doação da respectiva área pública desafetada a Indústria e Comércio de Artefatos de Alumínio Salvador Ltda. - ME, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e legitimado a realizar a desafetação dos trechos de bem público de uso comum, localizado no Loteamento Lins, perfazendo uma área total de 1.422,72m² (um mil quatrocentos e vinte e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), constantes dos anexos, e assim descrito: trecho entre as quadras 2 e 3, e tendo como frente a CE-375 e fundos com terras dos herdeiros de Dr. Agenor Gomes de Araújo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 02 de Setembro de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO